

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades - 161779
Escola-sede: Escola Secundária de Oliveira de Frades

Contratação de pessoal docente – ano letivo 2024/2025

Aviso de abertura de procedimento de seleção – Horário nº 27

Ao abrigo do artigo 39º, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, está aberto o concurso para o suprimento de necessidade temporária de serviço docente, referente a um horário de **18 horas**, do grupo de recrutamento **500 - Matemática**, nos termos dos números seguintes:

1 - O concurso de contratação em causa realiza-se através de uma aplicação informática disponibilizada, para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar.

2 - O procedimento de seleção encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis, a contar da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE.

3 - O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo.

4 - O contrato de trabalho vigorará até a necessidade temporária existir.

5 - O local de trabalho será o Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades, com sede na Rua Nossa Senhora dos Milagres, 3680 – 077 Oliveira de Frades.

6 - As funções a exercer serão de docência no grupo **500 - Matemática**.

7 - É requisito de admissão ao presente concurso ser detentor de habilitação profissional no grupo de recrutamento.

8 - Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, substituindo a graduação profissional pela classificação académica.

9 - A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- Graduação Profissional – nos termos do nº1, do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio

Ou

- Classificação académica – nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

10 - Os candidatos serão ordenados de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. A lista será divulgada na página eletrónica do Agrupamento.

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades, aos **17 de abril de 2025**.

O Diretor

Luís Vasconcelos